



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Mensagem 10/2023

EXMO. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste /RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Altera o anexo I da Lei 1328 equiparação dos salários constantes na Lei 926/2011 Anexo I e dá outras providências”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões Competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

Hélio da Silva

Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

Projeto de Lei nº 1977/2023

“Altera o anexo I da Lei 1328 equiparação dos salários constantes na Lei 926/2011 Anexo I e dá outras providências “

O Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a equiparar os salários dos Servidores Públicos Municipais contratados por tempo determinado conforme a tabela abaixo;

§ 1º - será alterada a tabela salarial do anexo I da Lei 1328/2018;

§ 2º- O aumento só incidirá nos salários das seguintes categorias;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS
VALORES DE VENCIMENTOS BÁSICOS**

40 HORAS SEMANAIS

CARGO		VALOR
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS (Operário)		R\$ 1.302,06
MECÂNICO		R\$ 1.811,64
PEDREIRO/CARPINTEIRO		R\$ 1.302,06

Art.2º - O reajuste será a partir de janeiro de 2023;

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2023

Hélio da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Vimos justificar à apresentação do presente projeto de lei, em decorrência do Valor do Salário Mínimo determinado pelo Governo Federal no Valor de R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais)

Os contratos de que trata esta Lei são regidos pela **CLT e Lei Municipal nº 1237/2016** e suas Alterações (Lei 1279/2017), não ficando assegurados aos contratados os direitos previstos na **Lei Municipal nº 926/2011**.

O percentual concedido foi apenas para equiparação do teto oficial do Salário Mínimo às categorias acima citadas.

Atenciosamente

Nova Brasilândia D'Oeste/RO em 14 de fevereiro de 2023.

Iziel de Abreu Silva
Secretário de Gabinete

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

